

nº 0852, de 25/03/2014, em favor de RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA, no cargo de mecanógrafo, nível II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde.

Processo n. 2019/51504-6: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3650, de 04/12/2018, em favor de MARIA CINEZIA CORREA, na função de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação; Processo n. 2019/51646-8: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3681, de 06/12/2018, em favor de MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TRAVASSOS, na função de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 61.176

(Processo nº. 2019/51757-3 e 2019/52140-2)

Assunto: REFORMAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Reforma, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo nº 2019/51757-3: Ato de Reforma consubstanciado na Portaria RE nº 84, de 15.01.2019, em favor do Cabo PM ARDILI DA SILVA SANTOS, pertencente ao efetivo do 14º Batalhão de Polícia Militar (Barcarena); Processo nº 2019/52140-2: Ato de Reforma, consubstanciado na PORTARIA N.º 234 de 18.01.2019, em favor do Soldado PM GINALDO CÉLIO SANTANA MONTEIRO, pertencente ao efetivo da 14.ª Companhia Independente da Polícia Militar (Tomé-Açu) .

ACÓRDÃO Nº. 61.177

(Processo n.º 2012/51635-7)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Pessoal em favor de REGIANNE ROCHA DE DEUS BARRA, DEUMARINA DA SILVA MATOS, ELAINE CRISTINA FIGUEIREDO DO ROSÁRIO, MÁRCIO BENÍCIO FERREIRA DE ARAÚJO, JULIA CAMPELO DE SOUZA, RAQUEL DOS SANTOS PORTO, KLEBER DE OLIVEIRA MARQUES, ADONAY ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, PEDRO MIGUEL BAENA, BRUNO MAGNO RODRIGUES, CAIO DOS SANTOS DIAS, DANIEL DA COSTA PINHEIRO, AILSON JOSÉ DE SOUZA NERY, ROBERTA COELHO RIBEIRO, ALDENILZA PROGENIO PANTOJA BAIA, LUCIANA MILENY SOUSA DE CASTRO CARVALHO, CAMILA DE CÁSSIA LEITÃO NASCIMENTO, JOYCILENE TOCANTINS MORAES, REGINA LÚCIA SOUZA BAÍA, THAYANNE BRUNA ALEIXO PALHETA, DANIELE ALYNE PINTO DA CUNHA, TATIANE CÂMARA RODRIGUES, OZILENE SILVA DE SOUSA, DELMA ARAÚJO DE LIMA, MARIA GRACILENE DA SILVA, JAQUEL NILDE DE OLIVEIRA TORRES, JOSEPH NUNES BORGES, WALKÍRIA SÁ MORAES, MARIA DE JESUS DE MELO e GRACIELMA DE NAZARÉ CARVALHO MARTINS, aprovados em concurso público realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

ACÓRDÃO Nº. 61.178

(Processo n.º 50616-6/2013)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 3 de abril de 2018, art. 290 do RITCE/PA, e art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do Ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria DEC NUL AP n.º 827, de 09/08/2016, em favor de ALICE MARIA DOS SANTOS ALCANTARA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível G, lotada na Secretaria de Estado de Educação, tendo em vista o falecimento da beneficiária.

ACÓRDÃO Nº. 61.179

(Processos nºs. 2019/51206-0, 2019/51412-3, 2019/52490-0 e 2019/52502-8)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerentes: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (§3º do Art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº 2019/51206-0 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2248, de 03/07/2018, em favor de MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, na função de Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2019/51412-3 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3817, de 03/10/2012, em favor de JOSÉ MARIA DUARTE, no cargo

de Braçal, lotado na Secretaria de Estado de Transporte;

Processo nº 2019/52490-0 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3872, de 16/10/2012, em favor de MARIA LAURA DO CARMO NE-RIS, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação; e

Processo nº 2019/52502-8 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 0525, de 28/01/2014, em favor de GERTRUDES MOURA DE SOUZA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 61.180

(Processos nºs 2019/51344-8, 2019/51402-1, 2019/51691-2 e 2019/52431-0)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar os Atos de Aposentadoria relativos aos processos abaixo identificados:

Processo nº 2019/51344-8: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 0714, de 17.2.2014, em favor de MARIA JOSÉ SOUZA SANTOS no cargo de Servente. Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2019/51402-1: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1272, de 7.3.2012, em favor de LUZIA MARQUES NOBRE, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2019/51691-2: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3766, de 3.12.2018, em favor de JOSÉ MARIA JORGE DE LIMA, na função de Vigia Ref. I, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2019/52431-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3140, de 3.10.2018, em favor de MARIA MARTA OLIVEIRA GOMES, na função de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

ACÓRDÃO Nº. 61.181

(Processo n.º 2011/51348-8)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso I, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de admissão de pessoal em favor de Laudecir Monteiro Pimenta, Jaqueline Bastos de Figueiredo, Wesley Teixeira Falleiro, Nilson Osvaldo Gama Santa Maria, Maurício de Moraes Fontes, Lucival Barbalho Pontes, Maurício Ewerton Pereira Espindola, Adenil Alves Rodrigues, Maria Keila Pinto dos Santos, Antônio Welton Oliveira Costa, Regina Luzia Lago Ferreira, Wanislá Miranda de Oliveira, Alcinele Natividade do Nascimento, Evanilde Vieira da Silva, Itamar Aguilar de Sousa, Celila Matos Vieira, Renata Souza de Barras, Robson Ornelas Tolentino, Ivaneide Ferreira Sousa, Karina Gomes Pessoa, Torquato Maia Ferreira, Denny César da Silva dos Santos, Antônio Hailton Lira de Farias, Andréa Gonçalves de Brito, Osvaldina dos Reis Santos, Augusto Batista Nunes, Marcos Antônio Frestas Sabóia, Aguinaldo Gonçalves garbosa, Jacinella Mary da Silva Sousa, Leonora Almeida Machado, Maria de Fátima Porto Pinto, Maria Gorete Camata Echer, Claudia Andreia Bonfim Amorim, Cleber Borges de Moraes, Nilson Soares AmaraL, Sintia Ferreira Nascimento da Silva, Fernanda Pinheiro Cabette Nooblath, Romana Salame da Silva dos Anjos, Monica da Silva Lama, Francisco de Assis Araujo dos Santos, Cleide de Moraes Santos, Salustriano Menezes da Conceição, Brenna da Mota Costa, Fredson de Araujo Vasconcelos, Josiel Rocha de Carvalho, Marilene Sena Rocha, Sergio Gomes Soares, Douglas Trindade de Jesus dos Santos Santiago, Edrisse Pajeu SILVA, Francilene ROCHA Lima, Miraci Nogueira Menezes, Marcus Aurelio Pereira Fialho, Simone Mattei, Francisco Bento de Moraes Filho, Sanny Tâmara de Souza Santos, Fernando Sousa França, Gilmarcos Pereira dos Santos, MARIA Gislene Coelho de Souza, Graciele Oliveira de Sá, Francisco Antônio Alves Vieira, Fransuely Rocha Coelho, Amiraldo Soares de Freitas, Claudeci de Santa Brígida Costa, Lucila de Fátima da Silva Blandtt, Fernanda Jaime Andrade, Valeria de Cássia Oliveira Sales, Airtton Paulo Lopes Baia, Geralda Ferreira da Silva, Eliete Guimarães Valente, Benedito Lelio Caldas Casta, Wagner da SILVA Gomes, Rosivaldo Batista Miranda, Shelsiane Mória Cardoso, José MARIA Rodrigues Ribeiro, ArLOS Valente Filho, Paula Cristhiane da Silva Oliveira, Flávio Gleidon de Araújo Valois, Alber Silva Santos, João Cunha Neto, Silvia Pantoja Ferreira, Vilma Suely Barros dos Reis, Viviane Oliveira da Silva Friaça, Maria Amélia de Sousa e Jacqueline da Silveira Calixto da SILVA, aprovados em concurso público realizado pela Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 61.182

(Processo nº 2016/50043-9)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Art. 191, §3º do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA nº 18.990, de 03 de abril